



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

## Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.124, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

### FIXA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO LOTEAMENTO SÍTIO PAINEIRA NO DISTRITO DE SANTA MARIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 051/2019, de autoria do vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior, e na conformidade do artigo 54, § 9º, da Lei Orgânica do Município e artigo 18, inciso IV do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica acrescida à Lei nº. 066, de 08 de abril de 1994, que "Dispõe sobre a delimitação das áreas do perímetro urbano de Marechal Floriano", a área correspondente a 86.168 m<sup>2</sup> (Oitenta e seis mil, cento e sessenta e oito metros quadrados), localizada à Rodovia Francisco Stockl, Distrito de Santa Maria, confrontando-se ao norte com Antônio Carlos Ferreira, ao sul com Miguel de Souza, ao leste com Tarcízio e Sergio Klein, e a oeste com Paulo Miguel e Afonso Krohling, denominado de LOTEAMENTO SÍTIO PAINEIRA, pertencente ao Senhor Francisco Klein - CPF nº. 574.326.197-00, em conformidade com as Coordenadas Geográficas 314792.51/77391491 – 314875.62/7739301.65 – 314949.48/7739437.93.

**Art. 2º**- Fica toda a área do LOTEAMENTO SÍTIO PAINEIRA considerada de expansão urbana, para os efeitos do art. 2º do Decreto Federal nº. 62.504, de 08 de abril de 1968, que regulamenta o artigo 65 da Lei Federal nº. 4.504, de 30 de novembro de 1964, o artigo 11 e parágrafos do Decreto - Lei nº. 057, de 18 de novembro de 1966.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Cabral Rodrigues Cancellieri  
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Promulga a presente lei que recebe o  
nº ~~2124/2019~~ em 09 / 09 / 2019

Presidente

Projeto de Lei nº. 051/2019 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior